



# **REGULAMENTO DA MONITORIA**

São Paulo/SP

2025

## **REGULAMENTO MONITORIA**

A Diretoria Geral da Faculdade de Engenharia e Agrimensura de São Paulo no uso de suas atribuições legais resolve regulamentar a Monitoria, como se segue:

### **CAPÍTULO I**

#### **DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS DA MONITORIA**

**Art. 1º** A Faculdade de Engenharia e Agrimensura de São Paulo adota a monitoria como atividade acadêmica de natureza complementar, assentada na iniciação à docência e facultada aos estudantes regularmente matriculados, cumpridas as condições previstas no presente regulamento.

**Art. 2º** O Programa de Monitoria da Faculdade de Engenharia e Agrimensura de São Paulo objetiva a preparação do futuro docente e pesquisador, a fim de renovar e aperfeiçoar continuamente o quadro de professores do ensino superior, primando pela qualidade e contemplando as transformações trazidas pelo progresso dos conhecimentos e pelas exigências sociais.

**Art. 3º** O Programa de Monitoria da Faculdade de Engenharia e Agrimensura de São Paulo visa ainda:

I - Promover a cooperação dos corpos discente e docente, nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II - Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino, impulsionando o enriquecimento da vida acadêmica dos alunos e,

III - Aprofundar conhecimentos teóricos e práticos dentro da disciplina a que estiver ligado o Monitor.

## **CAPÍTULO II**

### **DA FIXAÇÃO DE VAGAS E CONCESSÃO DE BOLSAS**

**Art. 4º** As vagas para monitoria serão fixadas a cada ano, por resolução da Diretoria da Faculdade de Engenharia e Agrimensura de São Paulo, a partir de indicação da Coordenação do Curso.

**Art. 5º** A Faculdade concederá bolsas aos alunos integrantes do Programa de Monitoria, de acordo com as seguintes condições:

I - O benefício da bolsa corresponde a desconto de 10% da mensalidade do aluno, e inicia-se quando da sua admissão oficial, incidindo sobre a mensalidade imediatamente posterior à admissão;

II - A incidência do benefício acima descrito também atinge a matrícula compreendida entre os dois semestres letivos de vigência da monitoria;

III - O benefício da bolsa encerra-se na última mensalidade do contrato subsequente àquele vigente quando da admissão do monitor.

IV - A bolsa de monitoria não poderá ser renovada;

V - Não será permitida a acumulação do benefício da bolsa de monitoria com qualquer outro benefício ou desconto concedido pela Faculdade;

VI - A bolsa de monitoria poderá ser cancelada, a qualquer tempo, pelo Diretor da Faculdade ou pela Coordenação da Disciplina, em razão de desempenho insatisfatório do monitor.

### **CAPÍTULO III DA SELEÇÃO**

**Art. 6º** A seleção para ingresso no Programa de Monitoria da Faculdade de Engenharia e Agrimensura de São Paulo será convocada por Edital específico da Direção da Faculdade, com antecedência mínima de 08 dias, fixando o número de vagas disponíveis para cada disciplina, a data da prova e as condições de exame dos candidatos.

**Parágrafo Único** - O processo seletivo para as vagas de monitoria será anual, exceto para as disciplinas curriculares iniciantes no primeiro semestre do ano letivo, que terão validade de 06 meses.

**Art. 7º** As inscrições para o processo seletivo de ingresso no Programa de Monitoria serão feitas na Secretaria Geral de Alunos, no horário normal de expediente, mediante requerimento específico.

**Art. 8º** As inscrições serão indeferidas, quando o candidato não cumprir os seguintes requisitos obrigatórios:

- I - Ser aluno regularmente matriculado na Faculdade de Engenharia e Agrimensura de São Paulo;
- II- Ter cursado a disciplina na qual deseja ser monitor;
- III- Ter sido aprovado na disciplina com nota igual ou superior a 7 (sete);
- IV- Não apresentar reprovações no histórico escolar;
- V- Estar em dia com a Tesouraria da Faculdade.

**Parágrafo Único** - O aluno só poderá inscrever-se para a monitoria de uma disciplina a cada processo seletivo.

**Art. 9º** O processo seletivo para as vagas de monitoria será acompanhado pela coordenação do curso e um representante do Corpo Docente da disciplina.

**Art. 10º** Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de notas, divulgada em listagem oficial, para ocupar a vaga de Monitoria.

**Parágrafo Único** - No caso de empate entre os candidatos aprovados, serão usados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

I - Candidato com maior média geral, que corresponde à média aritmética de todas as disciplinas efetivamente cursadas na Faculdade de Engenharia e Agrimensura de São Paulo (excluindo-se as disciplinas aproveitadas ou trancadas);

II - Candidato que esteja cursando o semestre mais adiantado;

III - Idade do candidato – o mais velho terá prioridade.

**Art. 11** Os candidatos que forem chamados e não puderem assumir satisfatoriamente as atividades da Monitoria serão imediatamente substituídos, segundo a ordem da listagem oficial.

**Art. 12** Para assumir oficialmente a vaga de monitoria, os candidatos selecionados deverão assinar Termo de Compromisso específico, juntamente com a Direção da Faculdade e Coordenação da Disciplina.

**Art. 13** A Coordenação do Curso providenciará o cadastro dos monitores selecionados.

#### **CAPÍTULO IV DA DURAÇÃO**

**Art.14** O exercício da atividade de Monitoria tem duração de 02 (dois) semestres letivos, incluindo o período das férias acadêmicas compreendido entre os semestres, com exceção do previsto no Art. 6, Parágrafo Único.

**Parágrafo Único** - O período de duração previsto é improrrogável.

## **CAPÍTULO V DO MONITOR E SUAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 15** Promover a cooperação dos corpos discente e docente, nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II - Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino, impulsionando o enriquecimento da vida acadêmica dos alunos e,

III - Aprofundar conhecimentos teóricos e práticos dentro da disciplina a que estiver ligado o Monitor.

**Art. 16** As atribuições do Monitor compreendem a dedicação de 4 (quatro) horas semanais, compreendendo:

I - Tarefas didáticas, inclusive na preparação de aulas e trabalhos escolares, respeitando-se seu grau de conhecimento;

II - Tarefas de pesquisa e extensão compatíveis com o seu grau de conhecimento;

III - realização de trabalho práticos e experimentais compatíveis com o grau de conhecimento e experiência da disciplina;

IV - Auxílio aos estudantes que estejam apresentando dificuldades acadêmicas, no limite do possível;

V - Participar das promoções da Faculdade de Engenharia e Agrimensura de São Paulo tais como Seminários, cursos, debates, sessões de estudo, experiências de trabalhos acadêmicos diversos;

VI - Participar, obrigatoriamente, dos Encontros anuais de Iniciação Científica, pesquisa e extensão da Faculdade, quando houver.

**Parágrafo Único:** É proibido ao monitor substituir, em qualquer hipótese, o docente orientador em aulas teóricas ou práticas, bem como desempenhar atividades administrativas.

**Art. 17** O monitor perderá o benefício da bolsa, o aproveitamento das horas de monitoria e a inscrição no histórico acadêmico da atividade de monitoria caso apresente reprovação por frequência ou nota em qualquer das disciplinas que esteja cursando.

## **CAPÍTULO VI DO DOCENTE ORIENTADOR E SUAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 18** Docente orientador é o professor da Faculdade de Engenharia e Agrimensura de São Paulo em situação funcional regular, responsável pela disciplina que recebe os monitores no Programa de Monitoria.

**Art. 19** São atribuições do Docente Orientador:

- I - Elaborar, juntamente com o Monitor, o plano de atividades semestral, que deverá ser aprovado pela Coordenação do Curso;
- II - Organizar, com o Monitor, horário de trabalho que garanta prática conjunta de monitoria com a parte acadêmica;
- III - Orientar e acompanhar as atividades do Monitor discutindo com ele as questões teóricas e práticas, fornecendo-lhe subsídios a sua formação;
- IV - Controlar a frequência do Monitor às atividades;
- V - Participar, obrigatoriamente, dos Encontros anuais de educação docente continuada, pesquisa e extensão da Faculdade, quando houver;

V - Encaminhar à Coordenação responsável pelas Atividades Complementares, relatório mensal das atividades do(s) monitor(es), informando a frequência e avaliando o desempenho como satisfatório ou insatisfatório;

VI - Avaliar e realizar o relatório anual do(s) Monitor(es) atribuindo-lhe um conceito acompanhado de justificativa.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20** As vagas de monitoria decorrentes de desistência voluntária ou dispensa de monitor por desempenho insatisfatório serão ocupadas na ordem da listagem oficial dos candidatos aprovados, até o final do período restante da validade da prova de seleção.

**Art. 21** O coordenador preencherá a Ata de Comparecimento à prova escrita para seleção dos monitores, na qual constarão os nomes completos de todos os candidatos que compareceram ao exame, especificados por disciplina a que estejam concorrendo, assim como os incidentes que tenham ocorrido durante a realização das provas.

**Parágrafo Único** - A realização das provas será fiscalizada obrigatoriamente por docentes da Faculdade de Engenharia e Agrimensura de São Paulo.

**Art. 22** A bolsa de monitoria concedida ao aluno não representa qualquer vínculo empregatício com a Faculdade de Engenharia e Agrimensura de São Paulo.

**Art. 23** Sem prejuízo das disposições anteriores, a Direção da Faculdade juntamente com os Conselhos Superiores são os órgãos competentes para:

I - resolver os casos omissos;

II - expedir os certificados de monitoria e emitir declarações;

III - Elaborar normas, regulamentos e editais necessários ao Programa de Monitoria da Faculdade.

São Paulo, 10 de novembro de 2025



**Prof. Marisa Cristina Ferreira Darezzo**  
**Diretora Geral**